



MARINHA DO BRASIL

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 75018/2022

(Processo Administrativo n.º 63446.002891/2022-33)

Torna-se público que a BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI, por meio da Divisão de Obtenção, sediada na Rodovia Washington Luis, Km-124 – Parque Duque – Duque de Caxias – RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/11/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a aquisição de material para atender as necessidades da Praça D'Armas e Rancho da Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL ESTIMADO	PRAZO DE ENTREGA
1	SALAME	447877	KG	50	R\$39,13	R\$1.956,50	5 DIAS
2	QUEIJO PARMESÃO	446645	KG	70	R\$44,81	R\$3.136,70	5 DIAS
3	COCO RALADO	258358	KG	100	R\$37,83	R\$3.783,00	5 DIAS
4	TEMPERO COMPLETO 300 GR	482881	PT	200	R\$2,72	R\$544,00	5 DIAS

Continuação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 75018/2022, da BFNRM.

5	ORÉGANO DESIDRATADO 300 GR	463916	PCT	100	R\$5,16	R\$516,00	5 DIAS
6	MOLHO PIMENTA TIPO GOTA	241553	UN	500	R\$3,11	R\$1.555,00	5 DIAS
7	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	462823	UN	1000	R\$3,42	R\$3.420,00	5 DIAS
8	LEITE DE COCO 500 ML	464011	UN	300	R\$3,85	R\$1.155,00	5 DIAS
9	CEREAL COM AÇÚCAR	463970	KG	300	R\$22,44	R\$6.732,00	5 DIAS
10	GRANOLA	444323	KG	300	R\$16,40	R\$4.920,00	5 DIAS
11	REQUEIJÃO 200 GR	216793	UN	300	R\$5,76	R\$1.728,00	5 DIAS
12	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO	467306	KG	30	R\$29,71	R\$891,30	5 DIAS
13	FIGO EM CALDA	462675	UN	15	R\$8,27	R\$124,05	5 DIAS
14	AMEIXA EM CALDA	462662	UN	15	R\$9,73	R\$145,95	5 DIAS
15	ABACAXI EM CALDA	462657	UN	15	R\$7,33	R\$109,95	5 DIAS
16	PÊSSEGO EM CALDA	462684	UN	15	R\$6,93	R\$103,95	5 DIAS
17	UVA PASSAS 200 GR	464883	PCT	1000	R\$4,74	R\$4.740,00	5 DIAS
18	AMIDO	459077	KG	100	R\$17,10	R\$1.710,00	5 DIAS
19	PEIXE IN NATURA FILE DE TILÁPIA	448955	KG	60	R\$35,67	R\$2.140,20	5 DIAS
20	SAL GROSSO	454018	KG	50	R\$4,59	R\$229,50	5 DIAS
21	SACO PLÁSTICO BOBINA COM 500	267605	PCT	100	R\$26,22	R\$2.622,00	5 DIAS
22	SACO PLÁSTICO PARA GELO TAMANHO GG	395458	KG	100	R\$49,89	R\$4.989,00	5 DIAS
23	EMBALAGEM ISOPOR QUENTINHA PACOTE COM 100	339698	PCT	100	R\$32,73	R\$3.273,00	5 DIAS

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. As entregas dos itens deverão ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade desta BFNRM.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da

qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o neste instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (Dez Centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, que deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da mesma, contado da solicitação do**

comprador, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e se necessário, de documentos complementares.

- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores,

em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores

registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência; e

9.13.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar.

Duque de Caxias, RJ, em ____ de outubro de 2022.

CARLOS EDUARDO DE BARROS BATISTA
Segundo-Sargento (FN-IF)
Fiel de Contratos e Licitações

Duque de Caxias, RJ, em ____ de outubro de 2022.

SABRINA PEREIRA DA CRUZ
Segundo-Tenente (RM2-S)
Encarregada da Divisão de Subsistência

Continuação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 75018/2022, da BFNRM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente Aviso de Contratação Direta, e de acordo com o contido no inciso VIII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 AUTORIZO o início do Processo de Dispensa Eletrônica nº 75016/2022 para Aquisição de Gênero Alimentício (embutidos).

Duque de Caxias, RJ, em____de outubro de 2022.

SEBASTIÃO JUCIVALDO OLIVEIRA MOURA
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas/Comandante



MARINHA DO BRASIL

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI

(Processo Administrativo n.º 63446.002891/2022-33)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - SIMPLIFICADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 75002/2022

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a aquisição de material para atender as necessidades da Praça D´Armas e Rancho da Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL ESTIMADO	PRAZO DE ENTREGA
1	SALAME	KG	50	R\$39,13	R\$1.956,50	5 DIAS
2	QUEIJO PARMESÃO	KG	70	R\$44,81	R\$3.136,70	5 DIAS
3	COCO RALADO	KG	100	R\$37,83	R\$3.783,00	5 DIAS
4	TEMPERO COMPLETO 300 GR	PT	200	R\$2,72	R\$544,00	5 DIAS
5	ORÉGANO DESIDRATADO 300 GR	PCT	100	R\$5,16	R\$516,00	5 DIAS
6	MOLHO PIMENTA TIPO GOTA	UN	500	R\$3,11	R\$1.555,00	5 DIAS
7	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	UN	1000	R\$3,42	R\$3.420,00	5 DIAS
8	LEITE DE COCO 500 ML	UN	300	R\$3,85	R\$1.155,00	5 DIAS

9	CEREAL COM AÇÚCAR	KG	300	R\$22,44	R\$6.732,00	5 DIAS
10	GRANOLA	KG	300	R\$16,40	R\$4.920,00	5 DIAS
11	REQUEIJÃO 200 GR	UN	300	R\$5,76	R\$1.728,00	5 DIAS
12	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO	KG	30	R\$29,71	R\$891,30	5 DIAS
13	FIGO EM CALDA	UN	15	R\$8,27	R\$124,05	5 DIAS
14	AMEIXA EM CALDA	UN	15	R\$9,73	R\$145,95	5 DIAS
15	ABACAXI EM CALDA	UN	15	R\$7,33	R\$109,95	5 DIAS
16	PÊSSEGO EM CALDA	UN	15	R\$6,93	R\$103,95	5 DIAS
17	UVA PASSAS 200 GR	PCT	1000	R\$4,74	R\$4.740,00	5 DIAS
18	AMIDO	KG	100	R\$17,10	R\$1.710,00	5 DIAS
19	PEIXE IN NATURA FILE DE TILÁPIA	KG	60	R\$35,67	R\$2.140,20	5 DIAS
20	SAL GROSSO	KG	50	R\$4,59	R\$229,50	5 DIAS
21	SACO PLÁSTICO BOBINA COM 500	PCT	100	R\$26,22	R\$2.622,00	5 DIAS
22	SACO PLÁSTICO PARA GELO TAMANHO GG	KG	100	R\$49,89	R\$4.989,00	5 DIAS
23	EMBALAGEM ISOPOR QUENTINHA PACOTE COM 100	PCT	100	R\$32,73	R\$3.273,00	5 DIAS

1.2. Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de material de consumo.

2. CONDIÇÕES DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Prazo de entrega do material será de 5 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: **Rodovia Washington Luíz, s/n - KM 124 - Parque Duque de Caxias - Duque de Caxias / RJ - CEP 25085-008**, Cidade Rio de Janeiro, RJ, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail – transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 5 dias para a entrega;

2.2. Não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais por unidade de item ofertado. Devendo o fornecedor – depois de vencido os lances ofertados – oferecer valor com arredondamento de duas casas decimais, para a Administração, desde que não prejudique nenhuma das partes interessadas na Dispensa Eletrônica;

2.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da não entrega do material;

2.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo prestador do serviço;

2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

2.6. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais das contratações.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material entregue com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2. Efetuar a entrega deste objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

4.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

Elaborado por:

Rio de Janeiro, RJ, em _____ de _____ de 2022.

CARLOS EDUARDO DE BARROS BATISTA
Segundo-Sargento (FN-IF)
Fiel de Contratos e Licitações

Rio de Janeiro, RJ, em _____ de _____ de 2022.

SABRINA PEREIRA DA CRUZ
Segundo-Tenente (RM2-S)
Encarregada da Divisão de Subsistência

Autorizo a abertura da Dispensa Eletrônica:

Rio de Janeiro, RJ, em _____ de _____ de 2022.

SEBASTIÃO JUCIVALDO OLIVEIRA MOURA

Capitão de Fragata (FN)

Ordenador de Despesas/Comandante



MARINHA DO BRASIL

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI

ANEXO 1.1 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

I - Necessidade da contratação:

A Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, doravante denominada BFNRM, é a Organização Militar (OM) responsável em prover apoio às unidades situadas no Complexo Naval Caxias Meriti (CNCM). Em sua organização administrativa, possui o setor de subsistência que tem por finalidade prover 5 refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar, ceia e ceia noturna) para aproximadamente 1000 militares, além de atender eventos institucionais, missões operativas, Programa Forças no Esporte, entre outros. Para cumprimento de sua tarefa, esta Divisão tem a necessidade de adquirir gêneros diversos capaz de propiciar um melhor atendimento e fornecimento de alimentos aos militares do CNCM.

II - Área Requisitante

Divisão de Subsistência

III - Requisitos da contratação:

A entrega do material será executada em até 5 dias úteis após a assinatura do Empenho, podendo, a cargo desta unidade, solicitar a entrega semanal.

IV - Levantamento de Mercado

Para compor a planilha de custos, foi realizada pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, uma vez que as variações de preços causadas pela inflação dos últimos meses não garantem exequibilidade dos preços aplicados no PAINEL DE PREÇOS. De maneira que o parâmetro de pesquisa utilizado neste processo é o que mais se aproxima aos preços aplicados no atual momento do mercado.

V - Solução Como um Todo

Aquisição de material para o rancho onde atenderá a demanda da BFNRM para confecção de alimentação para aproximadamente 1.000 militares por dia.

VI - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A definição das quantidades a serem adquiridas foi calculada em função do consumo e utilização provável de cada item do objeto, ao longo de 3 meses, que atenderá as demandas advindas da BFNRM, tendo por base o consumo histórico e a quantidade de militares e servidores civis em cada instituição.

Deste modo, baseando-se nos consumos realizados, a Divisão de Subsistência ampara sua tomada de decisão acerca das quantidades demandadas.

De acordo com as justificativas contidas no documento de Formalização da Demanda, serão contratados os seguintes materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIALIZADA	QUANTIDADE	UF
1	SALAME	50	KG
2	QUEIJO PARMESÃO	70	KG
3	COCO RALADO	100	KG
4	TEMPERO COMPLETO 300 GR	200	PT
5	ORÉGANO DESIDRATADO 300 GR	100	PCT
6	MOLHO PIMENTA TIPO GOTA	500	UN
7	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	1000	UN
8	LEITE DE COCO 500 ML	300	UN
9	CEREAL COM AÇÚCAR	300	KG
10	GRANOLA	300	KG
11	REQUEIJÃO 200 GR	300	UN
12	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO	30	KG
13	FIGO EM CALDA	15	UN
14	AMEIXA EM CALDA	15	UN
15	ABACAXI EM CALDA	15	UN
16	PÊSSEGO EM CALDA	15	UN
17	UVA PASSAS 200 GR	1000	PCT
18	AMIDO	100	KG
19	PEIXE IN NATURA FILE DE TILÁPIA	60	KG
20	SAL GROSSO	50	KG
21	SACO PLÁSTICO BOBINA COM 500	100	PCT
22	SACO PLÁSTICO PARA GELO TAMANHO GG	100	KG
23	EMBALAGEM ISOPOR QUENTINHA PACOTE COM 100	100	PCT

VII - Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação consta no Anexo 1.2, do Termo de Referência, Mapa Comparativo de Preços (MCP), assim como justificativa explicitando a descrição detalhada de cada item.

VIII - Parcelamento ou não da Solução
A aquisição de material atende a demanda .
IX -Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
Não foi possível identificar contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.
X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento
Aquisição extraordinária de material.
XI - Resultados Pretendidos
Melhoria de cardápio e oferta de mantimento no rancho da BFNRM.
XII - Providências a serem Adotadas
A partir da entrega, ajuste de Cardápio.
XIII - Possíveis Impactos Ambientais
Não há impacto ambiental relacionado com o Objeto em questão.
XIV - Declaração da viabilidade da contratação:
Os Estudos Preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio de Janeiro, RJ, em ____ de _____ de 2022.

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação:

CARLOS EDUARDO DE BARROS BATISTA
 Segundo-Sargento (FN-IF)
 Fiel de Contratos e Licitações